



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº4633/2015-GP.

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, além de outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 08/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que autorizou os Tribunais de Justiça dos Estados a suspensão do expediente forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, desde que garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através de sistema de plantões;

CONSIDERANDO o que dispõe na Resolução nº 018/2008–GP sobre expediente forense no período natalino e de festas de ano-novo c/c a Resolução nº.013/2009-GP acerca do serviço de Plantão Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Pará no período de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, dedicado às festas natalinas e de ano-novo, sem prejuízo do plantão judicial e dos serviços essenciais.

Parágrafo único: as unidades judiciais prestarão atendimento em regime de plantão, conforme regulamentado pela Resolução nº.018/2008-GP e as unidades administrativas com serviços essenciais atenderão com servidores em escala de revezamento, sob gestão da respectiva chefia imediata.

Art. 2º Os prazos processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na Primeira e na Segunda Instâncias, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos no período definido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de dezembro de 2015

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Presidente do TJPA

